



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Implantação da LGPD na Câmara de Vereadores de Ferreiros

PORTARIA Nº 034/2025

"Dispõe sobre a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na Câmara de Vereadores de Ferreiros e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FERREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção de dados pessoais (LGPD), e seus impactos nas atividades da Câmara de Vereadores de Ferreiros;

CONSIDERANDO o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, servidores e colaboradores da Câmara de Vereadores de Ferreiros;

CONSIDERANDO a importância da transparência, governança e segurança no tratamento de dados pessoais, em conformidade com os princípios da LGPD;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Ferreiros tem a responsabilidade de implementar políticas e práticas adequadas para o cumprimento da legislação vigente e a proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem como objeto estabelecer diretrizes e ações para a implantação e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na Câmara de Vereadores de Ferreiros, incluindo a criação de políticas, processos, e medidas de segurança no tratamento de dados pessoais, em todas as suas esferas de atuação.

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

§1º Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º e os princípios estabelecidos em seu artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º O Presidente deverá indicar o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO), que terá as seguintes responsabilidades:

- I. Monitorar o cumprimento da LGPD dentro da Câmara de Vereadores de Aliança;
- II. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- III. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- IV. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- V. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A Câmara de Vereadores de Ferreiros deverá desenvolver, implementar e manter:

- I. Uma Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que deve ser clara e acessível a todos os titulares de dados pessoais;
- II. Procedimentos de segurança da informação, que assegurem o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais armazenados, processados e compartilhados;
- III. Procedimentos específicos para a gestão de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, com vistas a mitigar riscos e responder prontamente a eventuais violações.

Art. 4º A Câmara de Vereadores de Ferreiros deverá promover, periodicamente, treinamentos e capacitação para todos os servidores e colaboradores que lidam com dados pessoais, com o objetivo de:



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- I. Garantir que todos compreendam suas responsabilidades no tratamento de dados pessoais;
- II. Esclarecer os direitos dos titulares e a forma como podem exercê-los;
- III. Capacitar os envolvidos sobre as melhores práticas de segurança e proteção de dados.

Art. 5º Fica garantido que os titulares de dados pessoais possam exercer, de forma gratuita e eficaz, os seguintes direitos previstos pela LGPD:

- I. Direito de acesso: O direito de obter a confirmação da existência de tratamento e o acesso aos dados pessoais que lhe dizem respeito.
- II. Direito de retificação: O direito de solicitar a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados.
- III. Direito de exclusão: O direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais quando não mais necessários para os fins para os quais foram coletados, ou quando o consentimento for retirado.
- IV. Direito à portabilidade: O direito de solicitar a transferência dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto.
- V. Direito à revogação do consentimento: O direito de revogar o consentimento dado para o tratamento de dados pessoais, quando aplicável.

Art. 6º Será um canal de comunicação específico para o recebimento de solicitações dos titulares de dados, garantindo que todas as solicitações sejam atendidas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular.

Art. 7º Deverá ser realizada auditorias periódicas, com o objetivo de verificar a conformidade dos processos de tratamento de dados pessoais com as disposições da LGPD e com as políticas internas de proteção de dados, incluindo:



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

I. A análise da segurança dos sistemas de informação utilizados para armazenar ou tratar dados pessoais;

II. A verificação da eficácia das medidas implementadas para a proteção dos dados pessoais.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Ferreiros, 18 de fevereiro de 2025.

Tarcísio Saraiva Borba de Meneses

Presidente da Câmara de Vereadores de Ferreiros